



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 010**  
**DE 26 DE OUTUBRO DE 1998.**

**“CRIA COMISSÃO  
PLURIPARTIDÁRIA PERMANENTE DO  
MERCOSUL E ESTABELECE  
COMPETÊNCIA”.**

**VER. ONEDIR DIAS LILJA**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

**Faz Saber** que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica criada, âmbito Municipal, Comissão Permanente Pluripartidária do Mercosul.

**Artigo 2º** - A Comissão deverá:

- I- Debater e tratar todos os assuntos que envolva o Município e o integra ao Mercosul
- II- Promover discussão político-econômico-social do interesse do Município com os diversos seguimentos da sociedade;
- III- Acompanhar a implantação e evolução de acordos do Mercosul em nosso Município;
- IV- Promover a integração parlamentar com os Municípios do Mercosul;
- V- Participar dos encontros de Vereadores nos Países integrantes do Mercosul;
- VI- Ser Presidida por um Vereador escolhido entre os seus integrantes.



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

data de sua aprovação.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na

contrário.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em

Câmara Municipal do Rio Grande, 26 de outubro de 1998.

**Ver. Onedir Dias Lilja**  
**Presidente**